



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 259, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre o Encontro de Contas do Extrapolamento/ Ressarcimento de Oncologia - Quimioterapia/Radioterapia e Terapia Renal Substitutiva dos municípios habilitados em GPSM.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB - SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999;
- a Lei Estadual nº 11.983, de 14 de novembro de 1995;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004 que aprova a metodologia para o ressarcimento aos municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal - GPSM da diferença Teto-Produção relativa aos procedimentos Oncologia-Quimioterapia/Radioterapia e TRS;
- a Resolução SES nº 0676, de 06 de maio de 2005 que dispõe sobre os prazos a serem observados pela SES/MG e pelos municípios em GPSM para o ressarcimento do extrapolamento da Oncologia-Radioterapia/Quimioterapia e TRS;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 236, de 13 de dezembro de 2005 que aprova alterações na metodologia para o cálculo do extrapolamento de Oncologia – Quimioterapia/Radioterapia de que trata a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004;
- o resultado do Encontro de Contas e respectiva memória de cálculo enviados aos municípios habilitados em GPSM pelo Ofício SR nº 014/2006, de 29 de março de 2006;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 115ª Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de abril de 2006.

Delibera:

Art. 1º - Fica aprovada a proposta da SES/MG referente ao Encontro de Contas do Extrapolamento/Ressarcimento de Oncologia - Quimioterapia/Radioterapia e Terapia Renal Substitutiva dos municípios habilitados em GPSM.

Art. 2º - O Encontro de Contas de que trata o art. 1º desta Deliberação referem-se à Oncologia - período maio/2004 a dezembro/2005 e à Terapia Renal Substitutiva - de fevereiro/2004 a dezembro/2005.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 3º - Os Municípios credores da SES/MG receberão de imediato o valor devido no Encontro de Contas, conforme Anexo único, além dos ressarcimentos a que fizerem jus em janeiro e fevereiro de 2006, correspondentes à Oncologia e TRS, a serem apurados pela SES/MG, utilizando a metodologia de cálculo do Artigo 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 236, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Os débitos dos Municípios com a SES/MG no Encontro de Contas, apresentados no Anexo único, deverão ser compensados até junho de 2006, da seguinte forma:

I - Compensado com os possíveis ressarcimentos de oncologia e TRS à partir da competência janeiro de 2006;

II - Caso não haja ressarcimento no período, a fonte de compensação poderá ser a da parcela de recursos estaduais alocados na PPI Assistencial do município ou de outro recurso do Tesouro do Estado definido para o município.

Parágrafo único. Se houver discordância com os cálculos da SES/MG, os Municípios deverão agendar reunião com a Superintendência de Regulação - SR para análise, e se for o caso, correção no cálculo do Encontro de Contas. Neste caso, os ressarcimentos – créditos/débitos, ficam temporariamente suspensos.

Art. 5º - O Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS deverá encaminhar a SES/MG, para análise e discussão na Comissão SES/COSEMS, propostas para a atualização da Deliberação CIB-SUS/MG nº 118 de 15 de setembro de 2004, que serão submetidas oportunamente à apreciação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-SUS/MG.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2006.

**MARCELO GOUVÊA TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO:

Consolidado do Extrapolamento de Oncologia e TRS Encontro de Contas. (*)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Valores do extrapolamento do teto (R\$) (SMS)	Valores Pagos (R\$) (SES)	Encontro de Contas Crédito (R\$) (SES)	Encontro de Contas Crédito (R\$) (SMS)
A	B	C	D	E
310160 Alfenas	82.280,84	56.402,29	0,00	25.878,55
310350 Araguari	17.078,56	6.057,18	0,00	11.021,38
310560 Barbacena	1.716.125,18	1.622.434,93	0,00	93.690,25
310620 Belo Horizonte	6.457.376,96	6.980.176,45	522.799,49	0,00
310670 Betim	95.653,55	93.358,42	0,00	2.295,13
311340 Caratinga	92.297,65	76.474,30	0,00	15.823,35
311530 Cataguases	1.280.782,68	1.255.026,61	0,00	25.756,07
311830 Conselheiro Lafaiete	6.813,29	6.813,29	0,00	0,00
311860 Contagem	71.239,84	71.239,84	0,00	0,00
312230 Divinópolis	1.259.707,53	1.376.132,06	116.424,53	0,00
312770 Governador Valadares	283.333,20	318.085,67	34.752,47	0,00
313130 Ipatinga	2.138.275,32	2.039.110,78	0,00	99.164,54
313170 Itabira	24.802,54	32.787,48	7.984,94	0,00
313380 Itaúna	53.082,89	57.095,70	4.012,81	0,00
313620 João Monlevade	167.649,24	177.506,40	9.857,16	0,00
313670 Juiz de Fora	4.210.495,72	5.553.287,31	1.342.791,59	0,00
313820 Lavras	165.516,52	125.276,77	0,00	40.239,75
313940 Manhuaçu	78.117,10	75.352,68	0,00	2.764,42
314330 Montes Claros	252.843,93	400.238,92	147.394,99	0,00
314800 Patos de Minas	292.239,16	335.503,84	43.264,68	0,00
315180 Poços de Caldas	855.209,15	979.738,66	124.529,51	0,00
315210 Ponte Nova	38.329,89	30.610,01	0,00	7.719,88
316250 São João del-Rei	146.239,91	150.080,94	3.841,03	0,00
316720 Sete Lagoas	344.774,14	334.182,29	0,00	10.591,85
316860 Teófilo Otoni	336.539,49	327.502,59	0,00	9.036,90
317010 Uberaba	2.369.125,15	1.894.050,08	0,00	475.075,07
317020 Uberlândia	2.698.796,74	2.053.987,29	0,00	644.809,45
317130 Viçosa	53.861,30	32.311,42	0,00	21.549,88
Total	25.588.587,47	26.460.824,20	2.357.653,20	1.485.416,47
Diferença de Créditos (+ SES) (- SMS)			872.236,73	

(*) Sem incentivos do FIDEPS e recursos das Portarias Ministeriais para Hospitais de Ensino, no que se refere à Oncologia.